Art 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 15 de outubro de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeitura Municipal.

Lei Municipal nº 1098 de 05 de novembro de 1997.

Dispõe sobre doação de um terreno para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal por força desta lei autorizado a fazer doação de um terreno ao Estado de Minas Gerais, situado à rua Salinas confrontando pelo lado direito com a rua Mateus Carmo, pelo lado direito com a rua Orlindo Elias Silveira e pelos fundos com área pertencente à municipalidade, medindo 5000 m² (cinco mil metros quadrados) objetivando à construção de um prédio Escolar para a Escola Estadual Professora Marlene Carmo, nesta cidade.

Art 2º. A doação será pura e simples.

Art 3º. As despesas decorrentes da presente do-

ação, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 05 de novembro de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1099 de 05 de novembro de 1997.

Autoriza a concessão dos serviços urbanos de esgoto sanitário à companhia de saneamento de minas Gerais - COPASA-MG.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas - MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o poder executivo autorizado a firmar contrato de concessão com a companhia de saneamento de minas Gerais - COPASA-MG para implantar e explorar, diretamente os serviços de esgotos sanitários de toda a sede do município nos termos estipulados nesta lei.

§ 1º. Os serviços referidos no caput deste artigo se referem ao escoamento adequado e disposição final dos afluentes de esgotos sanitários ou industriais.

§ 2º. O prazo de concessão será de 30 (trinta)